

DESPACHO Nº GR. 07/11/2020

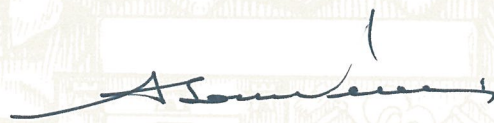
**Tolerâncias de Ponto
Estado de Emergência – COVID-19**

Ao abrigo do disposto no artigo 38º, n.º1, alíneas e) e p) dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugado com o disposto nos artigos 85º e 92º, número 1, alíneas e) e q) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, com fundamento no funcionamento mais eficaz da instituição, determino que a concessão de tolerância de ponto, concedida pelo Governo aos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas para os dias 30 de novembro e 07 de dezembro de 2020, conforme artigo 22º do Decreto nº 9/2020, de 21 novembro, seja aplicada também aos trabalhadores da U.Porto com contrato de trabalho em regime de direito privado.

Publique-se no sistema de informação da U.Porto e dê-se conhecimento à Comissão de Trabalhadores, a todos os trabalhadores e aos dirigentes máximos das entidades constitutivas da U.Porto.

Universidade do Porto, 23 de novembro de 2020.

O Reitor,



António de Sousa Pereira